



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 003 / GAL PRÓ-RURAL / 10213 / 2019
DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro,
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e
Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 6 de agosto (09:30:00) e 30 de setembro (17:00:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outros CAE definidos pelo GAL PRÓ-RURAL, nomeadamente:

CAE	DESIGNAÇÃO
10711	Panificação
10712	Pastelaria
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
23411	Olaria de barro
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem n. e.
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56210	Fornecimento de refeições para eventos
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
93192	Outras atividades desportivas n. e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia



4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PRÓ-RURAL, a saber:

- Concelho de Aljustrel: freguesia de Ervidel;
- Concelho de Beja;
- Concelho de Castro Verde: freguesias de Entradas, Santa Bárbara de Padrões e S. Marcos da Ataboeira;
- Concelho de Mértola: freguesias de Alcaria Ruiva e S. João dos Caldeireiros;
- Concelho de Vidigueira: freguesias de Pedrógão do Alentejo, Selmes e Vidigueira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 151.183,57 €.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.



A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, calculada da seguinte forma:

$$\text{EDL} = 0,40 \text{ EMP} + 0,30 \text{ AE} + 0,30 \text{ ND}$$

Em que:

EMP – Empreendedorismo Jovem, Feminino e Qualificado

Foram definidos os seguintes tipos de empreendedorismo:

Empreendedorismo Jovem – Candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior ou igual a 40 anos, à data da submissão da candidatura. No caso de sociedades,



quando uma participação no capital social igual ou superior a 50% seja detida por uma ou mais pessoas com idades inferiores ou iguais a 40 anos, ou quando a gerência seja exercida por uma pessoa dessa faixa etária.

Verificado através de documento de identificação e Certidão Permanente.

Empreendedorismo Feminino – Candidaturas apresentadas por mulheres. No caso de sociedades, quando uma participação no capital social igual ou superior a 50% seja detida por uma ou mais mulheres, ou quando a gerência seja exercida por uma mulher.

Empreendedorismo Qualificado – Candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a VI (de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações disponível em www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/QNQ). No caso de sociedades, quando uma participação no capital social igual ou superior a 50% seja detida por uma ou mais pessoas com esse nível de qualificação, ou quando a gerência seja exercida por uma pessoa com esse nível de qualificação.

Verificado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários.

Será atribuída a pontuação de 20 pontos se o beneficiário cumprir todos os tipos de empreendedorismo, de 15 pontos se o beneficiário cumprir pelo menos dois tipos de empreendedorismo, de 10 pontos se o beneficiário cumprir pelo menos um tipo de empreendedorismo, de 0 pontos se o beneficiário não cumprir nenhum tipo de empreendedorismo.

AE – Atividade Económica

Foram definidas como prioritárias as seguintes Atividades Económicas:

CAE	DESIGNAÇÃO
10711	Panificação
10712	Pastelaria
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
23411	Olaria de barro
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem n. e.

dh.

47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56210	Fornecimento de refeições para eventos
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
91042	Atividades dos parques e reservas naturais
93192	Outras atividades desportivas n. e.
93293	Organização da atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

Será atribuída a pontuação de 20 pontos se a operação se enquadrar num dos CAE definidos como prioritários, de 10 pontos se a operação se enquadrar num dos CAE definidos nas tipologias 1 e 4 do ponto 2 “Tipologia das intervenções a Apoiar” e 0 pontos se a operação não se enquadrar em nenhum dos CAE definidos no ponto 2 “Tipologia das intervenções a Apoiar”.

ND – Negócios em desenvolvimento

Foram definidos dois critérios:

- 1 - A candidatura visa a criação de uma nova empresa;
- 2 - A candidatura visa a ampliação de uma empresa constituída há menos de 2 anos.

Verificado através de Certidão Permanente ou Declaração de Início de Atividades.

Será atribuída a pontuação de 20 pontos se o beneficiário cumprir o critério 1, de 10 pontos se o beneficiário cumprir o critério 2, de 0 pontos se o beneficiário não cumprir nenhum dos critérios.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.



Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL (de acordo com a fórmula e os subcritérios identificados).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 4º Candidatura com maior valor da TIR;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00€ de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do

GAL em www.alentejoxxi.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

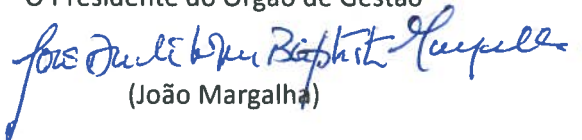
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.alentejoxxi.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL PRÓ-RURAL através do endereço geral@alentejoxxi.com ou pelo telefone 284 318 395.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Beja, 2 de Agosto de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(João Margalha)